



PORTARIA Nº 063/2.017

“Dispõe sobre a cassação a pedido da LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR e dá outras providências”

Considerando a pedido do servidor e Princípios Constitucionais de Publicidade e Legalidade,

Considerando a previsão da licença na Lei Municipal de nº 568/1930 no artigo 142 § único (Estatuto do Servidor Público Municipal),

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 69, inciso VI, c/c o artigo 99, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CASSAR**, a pedido do servidor efetivo **MARCELO VIEIRA LYRA PEREIRA** na função de **MOTORISTA** a **LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha-MG, 02 de Janeiro de 2.017.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA-MG